



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos e razoáveis para a concessão de diárias de viagens, bem como uniformizarem os requisitos para essa concessão, com vistas ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, de acordo com o Decreto Municipal nº 075/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe ao Diretor Presidente autorizar a concessão de diárias de viagem ou de reembolso ao servidor deste Instituto e/ou ao servidor cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º - A liberação de verba, destinada à cobertura de despesas diárias do servidor, no custeio de hospedagem, alimentação e transporte urbano, por motivo de deslocamento deste Município para outro Município fora da Grande Vitória ou Estado, no interesse deste Instituto, fica estabelecido por esta Instrução Normativa, obedecendo em valores ao Anexo I desta Instrução Normativa e condições conforme disposto no Decreto Lei nº 75 de 29 de Abril de 2015 e alterações posteriores.

§1º. A autoridade competente para autorização de concessão de diárias deverá observar o disposto no "caput" deste artigo recusando as diárias indevidas em despacho fundamentado.

§2º. A autoridade que arbitrar ou conceder diárias em desacordo com as normas estabelecidas, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância paga indevidamente.